

Dispõe atividades de Consultoria e Assessoria, prestadas pelos docentes da Unicamp, amparadas por contratos com a participação da Funcamp.

A Diretoria Executiva da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

Os Artigos 8º, 9º e 13 da Deliberação CONSU-A-2/2001 de 27/03/2001 da Unicamp, que “Dispõe sobre o Regulamento do Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa de pessoal docente da Universidade Estadual de Campinas”;

A Instrução Normativa GR nº 01/2002 de 03/12/2002 da Unicamp, que regulamenta, no âmbito das Unidades de Ensino e Pesquisa, os procedimentos de “Exercício simultâneo de atividades não cobertas por convênios ou contratos estabelecidos pela UNICAMP”;

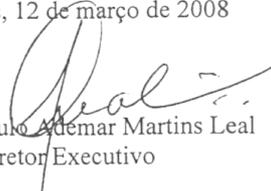
A Deliberação CAD-A-4 de 13/06/2003 da Unicamp, que “Dispõe a respeito da emissão de pareceres e análises técnicas sobre assuntos especializados”;

E, considerando principalmente, a necessidade de dar ciência formal às instâncias competentes da Unicamp, antes da formalização dos contratos de Consultoria e Assessoria a serem firmados com a participação da Fundação, resolve:

A celebração dos contratos de Consultoria e Assessoria pela FUNCAMP, dependerá da observância estrita dos trâmites estabelecidos pela Resolução GR 59/2006 de 06/11/2006 da Unicamp, que “Define a natureza dos contratos e convênios, regulamenta a tramitação de processos de convênios e contratos a serem celebrados pela Universidade, de interesse das Unidades de Ensino e Pesquisa, Centros, Núcleos e Colégios Técnicos e demais Órgãos e determina sua análise pelas comissões pertinentes.”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2008


Prof. Dr. Paulo Ademir Martins Leal
Diretor Executivo